

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

ACÇÃO COMUM 2006/708/PESC DO CONSELHO

de 17 de Outubro de 2006

que altera e prorroga a Acção Comum 2005/190/PESC relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque, EUJUST LEX

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 14.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 12 de Junho de 2006, na sequência do balanço da Missão apresentado pelo secretário-geral/alto representante, o Conselho decidiu prorrogar a EUJUST LEX por mais 18 meses após o termo do actual mandato, ou seja, até 31 de Dezembro de 2007.
- (2) Na mesma data, o Conselho aprovou a Acção Comum 2006/413/PESC que altera e prorroga a Acção Comum 2005/190/PESC relativa à Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque, EUJUST LEX ⁽¹⁾. Aquela acção comum abrange a primeira fase dessa prorrogação, até 31 de Outubro de 2006.
- (3) A presente acção comum deverá estabelecer a base para a segunda fase dessa mesma prorrogação, até 31 de Dezembro de 2007.
- (4) A Acção Comum 2005/190/PESC ⁽²⁾ deverá ser alterada em conformidade,

ADOPTOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

A Acção Comum 2005/190/PESC é alterada do seguinte modo:

- 1) O n.º 3 do artigo 11.º passa a ter a seguinte redacção:
«3. Atendendo à especificidade da situação de segurança no Iraque, os serviços em Bagdade são prestados através dos

contratos celebrados pelo Reino Unido com as empresas que fornecem e facturam esses serviços. O orçamento da EUJUST LEX cobre estas despesas até um montante máximo de 2,4 milhões de EUR. O Reino Unido, em consulta com o chefe de missão, deve informar de forma adequada o Conselho sobre estas despesas.».

- 2) O segundo parágrafo do artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção:

«A presente acção comum caduca em 31 de Dezembro de 2007.».

Artigo 2.º

O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas adicionais relacionadas com a missão durante o período compreendido entre 1 de Novembro de 2006 e 31 de Dezembro de 2007 é de 11,2 milhões de EUR.

Artigo 3.º

A presente acção comum entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 4.º

A presente acção comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 17 de Outubro de 2006.

Pelo Conselho
O Presidente
E. TUOMIOJA

⁽¹⁾ JO L 163 de 15.6.2006, p. 17.

⁽²⁾ JO L 62 de 9.3.2005, p. 37.